



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

Rua do Cruzeiro, 217 – CEP 63010-070 – Telefone (088) 511-1976 – Caixa Postal D-4

LEI Nº

4847

DE 25 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre proibição do uso de chicote Aguilhão ou qualquer outro tipo de instrumento que possa causar sofrimento ou dor ao animal por condutores de carroças de tração animal e dá outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 47 V e VI da Lei Orgânica do Município e o art. 47 “F” do Regimento Interno, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica abolido, no território do Município de Juazeiro do Norte, o uso do chicote Aguilhão ou qualquer outro tipo de instrumento que possa causar sofrimento ou dor ao animal por condutores de carroças de tração animal.

Parágrafo Único – São veículos de tração animal para efeito desta Lei, as carroças destinadas ao transporte de cargas e os similares puxados por bovinos, muares, equinos, caprinos, com trânsito em vias e logradouros públicos urbanos.

Art. 2º- A inobservância do que dispõe esta Lei será punida com multa de R\$ 300,00 (trezentos reais) imposta ao condutor do veículo e na reincidência, com a apreensão do veículo e do animal, que serão recolhidos ao depósito da Prefeitura.

Art. 3º - As despesas com a Execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de 2018.


Glêdson Lima Bezerra
Presidente

Autoria: Jacqueline Ferreira Gouveia